



CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de Locação de Van, que fazem entre si a empresa **COOPVANS**, cadastrada no CNPJ 15.209.167/0001-34, situada na Rua MANACAS , nº 36, bairro Capim Macio, nesta capital, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA CONSELHO DE ARQUITETURA e URBANISMO DO RN-CAU/RN** , situada na Rua Conselho Morton Faria,1440-Lagoa Nova, Natal/RN, **CONTRATANTE**, tem justo e contratado o que segue:

Cláusula Primeira: O objeto do presente contrato é a locação de 01(Um) VAN, de propriedade da **CONTRATADA**, do tipo executivo turismo 13 LUGARES com ar condicionado, para efetuar Viagem e percurso determinado:

Cláusula Segunda: O Período do contrato será: **Trajeta 01: Natal/Santa Cruz/Caicó/Natal (Saindo dia 29/11 e retorno 03/12), Trajeta 02: Natal/Pau dos Ferros/Mossoró/Natal (Saindo dia 06/12 e retorno dia 09/12)** Com horário da saída e retorno a Natal a combinar,

Cláusula Terceira: O valor do contrato é de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), Sendo efetuado o pagamento via depósito bancário (Ag 5177, Cc 142758-0 Banco SICCOOB) de 50% e o restante no decorrer do serviço.

Cláusula Quarta: Despesas com motorista (alimentação e dormida) fica por conta da contratada .

Cláusula Quinta: O veículo objeto do presente contrato efetuará somente os seguintes percursos, que já estão inclusos no valor deste contrato:

Parágrafo Primeiro: Qualquer percurso que não esteja incluso nesta cláusula será objeto de cobrança posterior, de acordo com os quilômetros percorridos e o tempo despendido neste percurso.

Cláusula Sexta: A **CONTRATADA** se compromete em caso de qualquer avaria, que impossibilite o veículo a continuar a atender os percursos programados, de colocar outro veículo de mesmo padrão do ora locado, podendo ser de outra empresa.

Cláusula Sétima: Todo e qualquer dano ocorrido nos equipamentos da van, que for provocado pelos passageiros são de inteira responsabilidade e por conta do **CONTRATANTE**.

Cláusula Oitava: A responsabilidade civil de indenização por acidente fica limitada aos valores especificados na apólice de seguros de acidentes da **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** responsável por qualquer valor maior que venha a ser exigido por parte dos passageiros.

Cláusula Nona: A **CONTRATADA** é isenta da responsabilidade civil e criminal pelo transporte de mercadorias pelos passageiros, que estejam em desacordo com as Normas, Portarias e Leis Estaduais e Federais, ficando o **CONTRATANTE** responsável civil e criminalmente pelo transporte destas mercadorias.

Cláusula Décima: O **CONTRATANTE** se obriga a verificar se foi deixado no interior do veículo qualquer objeto dos passageiros quando do seu estacionamento em qualquer local por período prolongado, ficando a **CONTRATADA**, isenta de qualquer responsabilidade pelos objetos deixados no interior do veículo.

Fica eleito o foro desta cidade de Natal/RN para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

E assim, por estarem plenamente de acordo nas condições acima estabelecidas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram ou que tudo tiveram conhecimento.

Natal, 16 de novembro de 2021.

COOPVANS PRESIDENTE

CONTRATADA

CAU/RN

CONTRATANTE